

PROCESSO 23523.040959/2020-36
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/ 2021)

### 1. PREÂMBULO

1.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares — Ebserh, por meio de sua Unidade HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada Rua Barão de Itapary, 227 — CEP.: 65.020-070 — Centro — São Luís (MA), na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria de nº 270, publicada em 14 de setembro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, Sistema Comprasnet.
- 2.1.1. Modo de disputa: "aberto e fechado";
- 2.1.2. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
- 2.2. O processamento será conduzido por empregado público ou servidor público cedido ou em exercício na unidade administrada pela Ebserh, denominado Agente de Licitação, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal COMPRASNET;
- 2.3. O tempo e a forma de disputa será conforme estabelecido posteriormente no Item 10.
- 2.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão eletrônico e/ou solicitar pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, encaminhando ao Agente de Licitação, preferencialmente por meio eletrônico, até às 18h, em arquivo tipo .doc, via internet exclusivamente, através do e-mail: edital@huufma.br.
- 2.5. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela área demandante, decidir sobre impugnação ou responder o esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil após seu recebimento.
- 2.6. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital, bem como os pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos legais.



## PROCESSO 23523.040959/2020-36

## PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/ 2021)

- 2.7. Qualquer modificação no Edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão inseridas no campo AVISOS no sistema COMPRASNET e nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 2.9. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 2.10. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade onde o procedimento da licitação irá acontecer.

## 2.11. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO:

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 12 / 04 / 2021 às 10:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (www.comprasnet.gov.br)

### **UASG: 155010 (EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES)**

2.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas, observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 2.13. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I	Termo de Referência
ENCARTE A	Tabela de Referência de Estabilidade, Conservação e Metodologia de Preparação e Referência Bibliográfica
ENCARTE B	Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
ANEXO II	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Formulário de Informações da Licitante



## PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

ANEXO IV	Modelo de Declaração de Empresa Optante pelo Simples
ANEXO V	Modelo de Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh

2.14. O objeto da licitação admite EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 16, 30, 34, 43 e 44, COM VALOR ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I, da Lei 123/2006 e do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

## 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:
- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh, disponível em http://www.ebserh.gov.br.
- 3.2. A presente licitação sujeita-se subsidiariamente às disposições dos seguintes documentos:
- Constituição Federal, artigo 7°, XXXIII, c/c incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º;
- Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;
- Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;
- Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- **Decreto nº. 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, com alterações no **Decreto nº. 9.488**, de 30 de agosto de 2018;
- Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- Norma SEI nº. 02/2019/DAI/Ebserh, de 13 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente a Instrução Normativa ME nº. 73, de 05 de agosto de 2020;



PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

- Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03, de 26 de abril de 2018;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02, de 16 de setembro de 2009.

4. DO OBJETO

4.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços do HU-Ufma/Ebserh, para aquisição de

material de consumo tipo medicamentos manipulados, medicamentos de linha geral, medicamentos

sob controle da portaria 344/98 e antimicrobianos (ácido acético, mitomicina, ácido fólico,

amitriptilina, ampicilina, entre outros), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO

ITEM 04 DO TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I.

4.1.1 O consumo tem previsão para 12 (doze) meses.

4.2. O HU-Ufma/Ebserh não se obriga a adquirir os itens objeto do Registro de Preço nas quantidades

constantes do Termo de Referência - Anexo I - das licitantes vencedoras, podendo até realizar licitação

específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o

beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Portal de Compras do Governo

Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO - HU-Ufma/Ebserh - UASG

155010.

5.2. É participante o seguinte órgão:

5.2.1. HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. EDGARD SANTOS – UASG 155907- UFBA-EBSERH

6. DO CREDENCIAMENTO



PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos

interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, no

sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na

presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma

eletrônica.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido

da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019).

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do

sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto

desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

7.1.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.2. As empresas, não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão,

deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação, até o terceiro dia útil anterior à data prevista

para recebimento das propostas. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor

interessado, ou quem o represente, deverá acessar o Sicaf no Portal de Compras do Governo Federal,

no sítio eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, por meio de Certificado Digital conferido pela

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.2. Não poderão participar desta licitação:



PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

7.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento

de Licitações e Contratos – Ebserh, que assim determina:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante

de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - Suspensa pela Ebserh;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos

da sanção;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou

declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada

inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma

natureza, de empresa declarada inidônea.

**Parágrafo único.** Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação

delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do

capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e

congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área

responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a

Ebserh.



PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu

vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

7.2.2. Estão impedidas também de participar da presente licitação empresas:

7.2.2.1. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

7.2.2.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber

citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou

insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no subitem 15.4.3.7.1 deste

Edital.

7.3. Como condição para participação nesta Licitação, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo

próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando

apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.3.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a

assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles

assinalados;

7.3.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

7.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre

plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em

conformidade com as exigências editalícias;

7.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de

declarar ocorrências posteriores;

7.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°,

XXXIII, da Constituição;

7.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa

SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

7.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição

Federal.

7.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas no Sistema Comprasnet pelo

Agente de Licitação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo

necessidade de envio por outra forma.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como a

falsidade relacionada aos termos do subitem 7.3 do Edital, sujeitará a licitante às sanções previstas neste

Edital, bem como a tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal

Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, consoante determina o

artigo 41 da Lei 13.303/16 e artigo 117 do Regulamento de licitações e contratos da Ebserh.

7.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para

as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar,

o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei

Complementar nº 123, de 2006.

7.7. Os Itens 16, 30, 34, 43, 44, com valor total até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados

exclusivamente à participação de licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos

do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE

**ENVIO** 

8.1. A licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 15 deste Edital, a partir da

divulgação do Edital, no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br), até a data e hora marcada para

abertura da sessão pública, indicadas no Item 02 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á

automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de

Brasília - DF.

8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema

eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da

Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos

os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e

exequibilidade, como:

8.6.1.valor unitário.

8.7. A licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas e documentação de

habilitação, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

8.8. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte da Licitante, que cumpre

plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas

as condições contidas neste Edital e seus anexos.

8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no

fornecimento dos bens.

8.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar a

licitante importa DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.10.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada, poderá constar

elementos/informações que possam identificar a licitante.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua

apresentação, e ficará suspenso no caso de interposição de recurso administrativo, voltando a fluir a

partir da data de publicação do julgamento do recurso pela autoridade competente.

8.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

8.13. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e, posterior pagamento, deverá ser

o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

8.14. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no

Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação da Licitante.

8.15. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e

subsequente encaminhamento da proposta e da documentação do habilitação por meio eletrônico,

dentro do prazo estabelecido no Edital, conforme art. 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

8.16. Concluída a fase de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deve encaminhar

imediatamente ou no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Agente de

Licitação pelo chat, através do Sistema Eletrônico, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema

Comprasnet (upload), a proposta de preco, devidamente ajustada aos valores unitários e totais do último

lance dado ou negociado, bem como os documentos de habilitação complementares, necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, que venham a ser solicitados pelo Agente

de Licitação.

8.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do

documento digital;

8.16.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo

máximo de 04 (quatro) dias úteis, à Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, Unidade "Presidente

Dutra", situada à Rua Barão de Itapary 227, Bairro: Centro – CEP.: 65.020-070 – São Luís - (MA);

8.16.3. Quando os documentos não forem disponibilizados pessoalmente no endereço do

CONTRATANTE, a licitante deverá encaminhar imediatamente, após a postagem, o código de

rastreamento para endereço eletrônico: licitacao@huufma.br;

8.16.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção,

será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

8.16.5. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação

justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.



PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

8.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento

da proposta.

8.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente

serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio

de lances.

8.19. A proposta enviada eletronicamente deverá ser escrita, redigida em língua portuguesa, salvo quanto

a expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas, datada, seguindo as especificações

constantes do Termo de Referência, Anexo I, e atendendo aos seguintes requisitos:

a) as especificações claras e detalhadas dos bens ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas no

campo destinado para esse fim, "Descrição Detalhada" do objeto ofertado, disponível no sistema

Comprasnet, sob pena de desclassificação;

b) especificação completa, clara, inequívoca e detalhada dos bens ofertados, tais como: forma

farmacêutica; excipientes da formulação, tais quais estabilizantes, flavorizantes e conservantes;

concentração do produto; apresentação do produto por embalagem com o quantitativo do produto

ofertado, sendo vedado o preenchimento com dados aleatórios;

c) cotação de preços unitários e totais, por item, em moeda nacional, utilizando-se de duas casas decimais

para os centavos, em algarismos, por extenso e em moeda nacional, ou seja, em real (R\$);

d) os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da

incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia,

contribuições ou obrigações trabalhistas, comerciais, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito, e

demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens a serem adquiridos;

e) dados da licitante conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;

f) dados do representante legal para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços - conforme

Modelo de Formulário constante no Anexo III;

g) prazo de validade da proposta - não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua

apresentação, e ficará suspenso no caso de interposição de recurso administrativo, voltando a fluir a

partir da data de publicação do julgamento do recurso pela autoridade competente. Na ausência de



PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias:

h) prazo de entrega do material conforme Termo de Referência – Anexo I;

i) prazo de validade do produto: conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, contado a

partir da data de entrega.

8.20. Além da proposta, a licitante deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Tabela de referência de estabilidade, conservação e metodologia de preparação e referência

bibliográfica, conforme especificações no ENCARTE A do Termo de Referência - Anexo I - para os itens

listados no referido anexo;

b) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme Modelo constante do Encarte B do Termo de

Referência - Anexo I;

c) Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, conforme Modelo

constante do Anexo V.

8.21. Ocorrendo a participação de outro(s) órgão(s) no certame para adesão à Ata de Registro de Preço,

a licitante ficará obrigada a informar na proposta o quantitativo do órgão participante, bem como o

local de entrega, conforme indicado no Termo de Referência - Anexo I.

8.22. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime

da Vigilância Sanitária.

8.23. Quando for o caso, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao

lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

8.24. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por

parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.25. A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser documentados nos autos e levados em

consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o

caso.

8.26. Será desclassificada a licitante que apresente a proposta e os documentos de habilitação que não

atendam às exigências do presente Edital, forem omissos ou apresentem irregularidades insanáveis.

9. DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

9.1. Na data estabelecida no Edital, Item 02, o Agente de Licitação abrirá a sessão pública do Pregão

Eletrônico para Registro de Preços, com a disponibilização dos valores das propostas eletrônicas

recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas

no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e início da etapa de lances, não havendo nesse momento

a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras

estabelecidas neste Edital e nas legislações vigentes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio

do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, horário de

registro e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.2. O julgamento será realizado pelo valor unitário do item, sendo aceito até duas casas decimais, com

valor unitário exato (sem dízimas).

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras

estabelecidas neste Edital.

10.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo

sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado

primeiro.

10.6. Ocorrendo a desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do pregão,

o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.6.1. O Agente de Licitação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo

dos atos realizados;

10.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será

suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do Agente

de Licitação às licitantes, no endereço eletrônico através do sítio www.comprasnet.gov.br.

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado",

em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o

sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de

tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada

a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da

oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar

um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos

melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em

até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances

segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá

o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o

encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa

fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de

habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de

desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação

das propostas.

10.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno

porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-

se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta

para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco)

minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,

para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno

porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18 A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de

maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances

finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será de preferência,

sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no pais;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas

na legislação.

10.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as

propostas empatadas.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

10.21. Ocorrendo o encerramento da etapa de lances pelo Agente de Licitação, deverá ser por ele

encaminhada contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para

que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições

diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.22. O Agente de Licitação poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento

da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Agente de

Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da solução de possível empate, o Agente de Licitação

examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade

do preço em relação ao estimado para a presente contratação.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

11.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico -

Anexo I:

11.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível;

11.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, seja insuficiente para a

cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de

valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele

renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

11.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e

a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.2.3.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,

com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será

registrada em ata.

11.2.4. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade

adotada;

11.2.5. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade

contratante. O valor estimado é o máximo que a Administração se propõe a pagar para cada item da

licitação.

11.3. A licitante qualificada como produtora rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os

percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão

do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.4. O Agente de Licitação poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de

funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" o prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de

não aceitação da proposta.

11.4.1. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação

justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Agente

de Licitação.

11.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências

habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12. DA AMOSTRA

12.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de

qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no item 8 deste Edital, o HU-

Ufma/Ebserh se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que

será realizada pelo setor requisitante dos materiais.



PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

12.2. As amostras, quando solicitadas, serão enviadas/postadas ao HU-Ufma/Ebserh, endereçadas à

Unidade de Licitação/ HU-Ufma/Ebserh (Rua Barão de Itapary, 227, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.020-

070, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h), a título de doação, no prazo máximo de 03 (três) dias

úteis, após o comunicado de convocação no sistema Comprasnet, para avaliação da qualidade do

produto, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

12.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da licitante,

formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

12.3. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço do CONTRATANTE, a

licitante deverá encaminhar imediatamente, após a postagem, o código de rastreamento para endereço

eletrônico: licitacao@huufma.br.

12.4. Cada amostra enviada deverá estar em embalagem personalizada, papel timbrado, etiquetada com

todas as informações sobre o item, o nome e endereço da licitante, número do pregão eletrônico e do

item correspondente, de acordo com a marca cotada e quantidade solicitada, sob pena de

desclassificação da proposta, conforme modelo constante no subitem 4.6.1 do Termo de Referência -

Anexo I.

12.4.1. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou

prospectos, conter a descrição em português detalhada dos medicamentos ofertados e, no caso dos itens

14 a 51, ser apresentadas juntamente com as bulas originais, que contenham descrição detalhada em

português;

12.4.2. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de uma unidade por item a fim de

verificar a qualidade dos materiais cotados. A critério do Agente de Licitação ou da área técnica, poderá

ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item, em razão das características do material, o que

será indicado à licitante quando da solicitação no chat;

12.4.3. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo a data e o número do

lote de fabricação, o prazo de validade e outras informações de acordo com a legislação pertinente,

quando for o caso;

12.4.4. As amostras serão encaminhadas ao setor requisitante dos materiais, sendo avaliados: tipo de

embalagem, dados de identificação, registro no Ministério da Saúde (quando cabível) e de acordo com as

legislações vigentes da ANVISA, ABNT e/ou INMETRO;



PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

12.4.5. As amostras entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência

- Anexo I - não serão aceitas pelo setor requisitante dos materiais, cabendo ao Agente de Licitação

recusar o produto apresentado;

12.4.6. As amostras deverão ser entregues sem ônus para o HU-Ufma/Ebserh, de modo que, a princípio,

também não há compromisso com a devolução dos produtos, uma vez que são destinados para testes e

avaliação qualitativa;

12.4.7. No caso da(s) amostra(s) que seja(m) passível(is) de devolução, poderá(ão) ser recolhida(s) pela

licitante no mesmo local de entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da aceitação ou

desclassificação de sua proposta no Sistema Comprasnet, sem qualquer ônus ao HU-Ufma/Ebserh.

12.5. Após o prazo constante no subitem anterior, a destinação da(s) amostra(s) ficará a cargo da

Administração, sem direito a ressarcimento. A Instituição fará o descarte dos produtos conforme

orientação da legislação vigente.

12.6. O HU-Ufma/Ebserh se reserva o direito de solicitar formalmente à licitante a apresentação de novas

amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratorial e manual de

utilização/funcionamento de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo,

independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às

especificações contidas no Edital.

12.7. O parecer da avaliação qualitativa será de responsabilidade do setor requisitante dos materiais,

elaborado a partir dos resultados das análises nas amostras e baseado no laudo técnico emitido pelos

seus representantes, informando os motivos da aceitação ou recusa das amostras.

12.7.1. O parecer será arquivado no HU-Ufma/Ebserh e poderá subsidiar avaliações dos medicamentos

em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de medicamentos e produtos.

12.8. As amostras reprovadas terão o respectivo item recusado na proposta da licitante.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O Agente de Licitação efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitação

dos preços obtidos, adotados o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidos os requisitos

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

do Edital e observado o disposto no subitem 4.3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo aceito até duas

casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas).

13.2. Constatada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, o Agente de

Licitação examinará as exigências de habilitação, conforme descritos no item 15 deste Edital.

13.3. Não sendo aceitável a proposta ou caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Agente

de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo

a sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta

ou lance que atenda ao Edital.

13.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Agente de Licitação deverá negociar com a

licitante via sistema para que seja obtido preço melhor.

13.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora,

sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.5. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data

e horário para a continuidade da mesma.

13.6. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à

licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço,

vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.6.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à

subsequente, deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais

licitantes.

13.7. Sempre que a proposta não for aceita e, antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá

nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da

Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam

sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

14. DOS PREÇOS ESTIMADOS

14.1. Os preços estimados foram obtidos por meio de Pesquisa de Preços realizada pela Unidade de

Compras do HU-Ufma/Ebserh, servindo apenas de subsídios ao Agente de Licitação para negociação com

as licitantes na fase de avaliação das propostas e habilitação do certame, não constituindo, assim,

qualquer compromisso futuro para com esta Administração.

14.2. O HU-Ufma/Ebserh reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da

etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e

Lei nº. 13.303/2016.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta

classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o

eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes

cadastros:

15.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

15.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-

apf.apps.tcu.gov.br/).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio

majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o Agente de Licitação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

15.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros.

15.2.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta

de condição de participação.

15.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à

Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

15.4.1. Habilitação Jurídica

15.4.1.1. Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa

individual;

15.4.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de

microempreendedor individual - MEI;

15.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no local de

sua sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores;

15.4.1.4 Os documentos elencados nos subitens 15.4.1.1 a 15.4.1.3 deverão estar acompanhados de

todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir;

15.4.1.6. Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com firma reconhecida para o

representante legal da licitante.

15.4.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de

1971.



PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

15.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

15.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.4.2.2. Prova de regularidade, junto à Receita Federal do Brasil, do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do

titular (Firma Individual), sócio (Sociedades Comerciais) ou Diretor (Sociedades por Ações / Sociedades

Civis);

15.4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal,

se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível

com o objeto desta licitação;

15.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal,

compreendendo os seguintes documentos:

15.4.2.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

15.4.2.4.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida

pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

15.4.2.4.3. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao

objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda

Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4.2.4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida

pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

15.4.2.4.5. Certidão Negativa de Débito ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição

Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

15.4.2.4.6. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS,

expedido pela Caixa Econômica Federal.

15.4.2.5. Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo

vencido, o Agente de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação

dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia desses documentos;

15.4.2.6. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT perante a Justiça do Trabalho ou Certidão

Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), nos termos do Título

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e

instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada "on-line" pelo Agente de Licitação na data de

entrega da documentação de habilitação.

15.4.2.7. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade

fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da

execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto

no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

15.4.3. Qualificação Econômico - Financeira

15.4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando

encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

15.4.3.1.1. Serão considerados na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim

apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal; ou

c) registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

d) pelo Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou

em órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento.

15.4.3.1.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o

termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

15.4.3.1.3. Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta

Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço

patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede

ou domicílio da licitante.

15.4.3.1.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar

apenas o Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou

domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.



PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

15.4.3.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:	
LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
-	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SOLVÊNCIA GERAL	:
SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LIQUIDEZ CORREN	TE:
LC =	ATIVO CIRCULANTE
_	PASSIVO CIRCULANTE

15.4.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados no órgão competente, na forma da Lei, e assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

15.4.3.4. A comprovação do capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, conforme art. 24 da IN SEGES/MP nº. 03/2018, de 26 de abril de 2018, devendo ser feita

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

através do Balanço e / ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, para

empresas cadastradas ou não no SICAF;

15.4.3.5. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial

de cálculos juntado ao balanço;

15.4.3.6. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente

com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

15.4.3.7. Certidão negativa de falência, recuperações judiciais ou recuperações extrajudiciais, expedida

pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

15.4.3.7.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá

apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma

do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda,

comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

15.4.4. Qualificação Técnica

15.4.4.1. Os documentos de Qualificação Técnica da licitante estão relacionadas no Item 13 do Termo de

Referência - Anexo I.

15.5. As declarações mencionadas no subitem 7.3 do Edital, que deverão ser enviadas eletronicamente

no sítio www.comprasnet.gov.br, serão visualizadas pelo Agente de Licitação, na fase de habilitação,

quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por ou outra forma.

15.6. Os documentos solicitados deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em

ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

15.7. Disposições gerais de Habilitação:

15.7.1. As empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar também o

Decreto de Autorização ou o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir (art. 41 do Decreto nº 10.024/19);

15.7.2. O HU-Ufma/Ebserh, para fins de habilitação da licitante, poderá verificar nos sites oficiais de

órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

15.7.3. Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos

documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, exceto em relação às alíneas "b" e "c" do

subitem 13.1 do Termo de Referência - Anexo I;

15.7.4. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste

Edital e seus anexos, o Agente de Licitação considerará a licitante inabilitada;

15.7.5. A validade das certidões, relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da

Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas não contenham

expressamente o prazo de validade, o HU-Ufma/Ebserh convenciona o prazo como sendo de 90

(noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o

documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal

pertinente;

15.7.5.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação,

se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as

medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

15.7.5.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas no

subitem 15.4.2.4 deste Edital.

15.7.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente

permitidos;

15.7.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante

for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8. Condições especiais da microempresa e empresa de pequeno porte:

15.8.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões

contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte)

regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, deverão comprovar a referida condição;

15.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames

licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei

Complementar 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto nº. 8.538/2015);

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

15.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o

prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, parágrafo 1º da LC 123/06,

combinado com o art. 4º do Decreto nº. 8.538/2015);

15.8.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no Regulamento de Licitação da Ebserh, sendo

facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para

a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

15.8.5. Não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor oferta

não tiver sido apresentada por ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que por ventura sejam

consideradas empatadas (art. 44, parágrafo 2º, da LC nº 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos

do Decreto nº. 8.538/2015), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova

proposta de preço inferior à oferta subsequente;

15.8.6. Não ocorrendo a contração de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor oferta

subsequente não tiver sido apresentada por ME/EPP, esta será declarada vencedora, sem prejuízo da

negociação prevista neste Edital;

15.8.7. Se a contratação da ME/EPP, que esteja dentro do critério de empate, falhar é que será facultado

à Administração convocar as demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (art.

45, parágrafo 1º, da LC 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos do Decreto nº. 8.538/2015);

15.9. Os documentos de habilitação solicitados poderão ser substituídos pelo registro cadastral no

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que abrangidos pelo sistema.

15.9.1. A regularidade do cadastramento e da habilitação da licitante no SICAF será verificada "ON LINE"

pelo Agente de Licitação e anexada aos autos.

15.9.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam

vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da

proposta, a respectiva documentação atualizada.

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

15.9.3. No caso das licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF, para fins

de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades

emissores de certidões constitui meio legal de Prova.

15.9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-

los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

15.10. Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade

Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente, o

Agente de Licitação poderá realizar diligência.

**16. DOS USUÁRIOS** 

16.1. Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços, decorrentes deste certame, Órgão Gerenciador

e Órgãos Participantes, devidamente relacionados no Anexo II do Edital, respeitadas, no que couber, as

condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto 9.488/2018 e no instrumento

convocatório relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

16.2. A adesão dos Órgãos Participantes à Ata de Registro de Preço ficará condicionada à manifestação

prévia de interesse, operalizando o Órgão interessado o módulo Intenção de Registro de Preço do Sistema

de Administração e Serviços Gerais – SIASG, disponibilizado no sítio www.comprasnet.gov.br, quando da

divulgação pelo Órgão Gerenciador.

16.3. Cabe ainda ao Órgão Participante o encaminhamento prévio ao Órgão Gerenciador de sua

estimativa de consumo, local de entrega e, conforme o caso, cronograma de contratação, termo de

referência ou projeto básico tendo em vista a adequação prévia do instrumento convocatório.

16.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou

entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016,

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que seja encaminhado estudo técnico de viabilidade,

justificando a vantagem e respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto

nº 9.488, de 2018.



PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique

as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

16.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão

ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados

na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de

cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,

independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16.8. Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento

pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e

o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais,

em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.10. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo

para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão

não participante.

16.11. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores

constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

16.12. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de

fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior do processo específico para compra,

resultar preço igual ou superior ao registrado.

16.13. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o

acréscimo de que trata o Decreto 7.892/2013. Art. 12, § 1º.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PROCESSO 23523.040959/2020-36
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/ 2021)

#### 17.1. Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pelo HU-Ufma/Ebserh, quando caracterizado o interesse público.

### 17.2. Do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 17.3. A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

### 17.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;
- g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de

Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe

o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16

anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

I) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do HU-

Ufma/Ebserh, direta ou indiretamente.

17.5. A rescisão decorrente dos motivos acima elencados será efetivada após o regular processo

administrativo.

17.5.1. Os efeitos da rescisão serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento,

preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio

de publicação oficial.

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1. O HU-Ufma/Ebserh será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de

Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a

ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o

pedido de compra.

18.2. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento

estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser

indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao

saldo do fornecedor da vez.

18.3. A emissão dos pedidos de compras será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do

registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores, e será formalizada

por intermédio de empenho quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por

contrato nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

18.4. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo

crédito orcamentário.

18.5. O extrato da Ata de Registro de Preços será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial,

no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega ao fornecedor.

18.6. A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá prazo

máximo em que entregarão o material ou que deverão devolver o respectivo pedido de fornecimento

devidamente assinado, além da menção à Ata de Registro de Preços a que se refere.

18.7. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não entregar o material, não devolver

ordem de fornecimento assinada no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata

de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao HU-

Ufma/Ebserh e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem

prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarada a vencedora, após agendamento pelo chat do COMPRASNET, o Agente de Licitação abrirá

prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e

motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

19.2. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Agente de Licitação, por

meio eletrônico, em campo específico no Sistema Comprasnet, explicitando sucintamente suas razões

imediatamente após a divulgação do vencedor.

19.2.1. Não será aceita outra forma de intenção de interpor recurso diferente da mencionada no subitem

19.2.

19.2.2. Nesta hipótese, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de

motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.3. Neste momento, o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará

as condições de admissibilidade do recurso.



PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

19.3. Registrada a intenção de recurso, o sistema disponibilizará tela própria, no encaminhamento da

sessão pública, para que o Agente de Licitação informe os prazos para registro das razões do recurso,

contrarrazão e decisão.

19.4. A licitante dispõe de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso administrativo,

em campo próprio do sistema.

19.5. O sistema enviará via e-mail automaticamente para as demais licitantes registrarem manifestação

quanto à apresentação das contrarrazões de recurso, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do

término do prazo do recorrente, igualmente em campo específico disponibilizado no sistema.

19.6. A decisão do Agente de Licitação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade

competente, quando mantiver sua decisão.

19.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em formulário próprio, por meio eletrônico,

durante a sessão pública importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do objeto pelo

Agente de Licitação ao vencedor.

19.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

19.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

19.10. É assegurada às licitantes vista imediata aos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a

preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos legais pertinentes. Os autos do processo

permanecerão disponíveis aos interessados, mediante solicitação pelo e-mail <u>licitacao@huufma.br</u> ou

presencialmente (Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, situada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro

- São Luís / MA, no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h) portando mídia digital para devida

disponibilização.

19.10.1. A solicitação constante no subitem acima será devidamente anexada aos autos.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação dos itens objetos do presente certame será feita pelo Agente de Licitação, sempre

que não houver recurso.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser

realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Agente de Licitação ou, quando

houver recurso, pela própria Autoridade competente.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PRECO E CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados

a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade

encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

neste Edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da

Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e

devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. O prazo estabelecido nos subitens 21.1 e 21.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado

e aceito pelo HU-Ufma/Ebserh.

21.3. Serão formalizadas tantas vias de Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de

todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I, com a indicação da licitante vencedora, a

descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens

ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

21.4. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório,

poderão ser aplicadas à licitante vencedora às penalidades previstas no artigo 111 do Regulamento de

Licitaões e Contratos da Ebserh e legislação vigente.

21.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou

transferência, total ou parcial do contrato.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

21.6. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a

CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável, com autorização expressa do Contratante.

21.6.1. A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar à Fiscalização além da cópia do contrato

celebrado, os mesmos documentos da(s) SUBCONTRATADA(S) que foram dela exigidos para fins de

habilitação.

21.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que

sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do

objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21.7.1. A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar à Fiscalização além da cópia do documento de

constituição da nova pessoa jurídica, os mesmos documentos que foram dela exigidos para fins de

habilitação.

22. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação e da

assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.2. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

22.3. Toda vez que for constatada a redução dos preços praticados no mercado, em relação aos preços

registrados na Ata de Registro de Preços, através de pesquisa de preços de mercado, realizada pelo HU-

Ufma/Ebserh, a Administração poderá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de

preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

22.3.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o HU-

Ufma/Ebserh convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador

poderá:

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

22.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de

fornecimento;

22.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de

Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

22.6. O registro de preços será cancelado, mediante despacho da Autoridade competente do HU-

Ufma/Ebserh e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) o fornecedor não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de

Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;

c) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo

estabelecido sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;

d) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, em hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado;

e) tiver presentes razões de interesse público.

22.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de

forças maiores devidamente comprovados.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. Sempre que o **HU-Ufma/Ebserh** utilizar-se do Registro de Preços para aquisição do objeto desta

licitação, os pedidos de materiais serão formalizados através de Ordem de Fornecimento, que será

entregue e/ou encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos da legislação vigente e conforme

as disposições contidas neste Edital e seus anexos.



PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

23.2. O Contratante emitirá a Ordem de Empenho e, em seguida, a Ordem de Fornecimento, assinada

pelas Chefias do Setor de Suprimentos e da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, que será

enviada ao fornecedor, por correspondência, e-mail institucional ou por um funcionário responsável.

23.3. A(s) licitante(s) deverá(ão) devolver ao HU-Ufma/Ebserh a Ordem de Fornecimento, devidamente

assinada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pela licitante.

23.3.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando

solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo HU-

Ufma/Ebserh.

23.4. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas

no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outra licitante poderá ser

convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para

habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar

o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Item 29

deste Edital (art. 48, § 2º do Decreto nº. 10.024/19).

23.5. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, será verificada pelo Contratante,

por meio de consulta "ON LINE" ao SICAF, a comprovação de regularidade do(s) Cadastramento(s) da(s)

licitante(s) vencedora(s), devendo seu resultado ser juntado ao processo.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. As obrigações do Contratante estão relacionadas no Item 09 do Termo de Referência - Anexo I.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratada estão relacionadas no Item 08 do Termo de Referência - Anexo I.

**26. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS** 



PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

26.1. A Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento em decorrência desta licitação poderá ser anulada a

qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base

nos motivos previstos nos artigos 114 e 115, na forma do Regulamento da Ebserh.

26.2. A licitante vencedora deverá devolver a Ordem de Fornecimento devidamente assinada no prazo

de 05 (cinco) dias corridos (art. 48 do Decreto nº. 10.024/19).

26.3. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o HU-Ufma/Ebserh realizará

consulta ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (inciso III,

art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002).

26.4. Até a devolução da Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, a proposta da licitante

vencedora poderá ser desclassificada se o HU-Ufma/Ebserh tiver conhecimento de fato desabonador à

sua habilitação, conhecido após o julgamento.

26.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item

anterior, o HU-Ufma/Ebserh poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste

Edital e a ordem final de classificação das propostas (art. 43, §4º, do Decreto nº. 10.024/19).

26.6. Caso a licitante não entregue o material no prazo estabelecido no Item 06 do Termo de Referência

(Anexo I) ou, ainda, deixe de apresentar motivo justificado e aceito pelo HU-Ufma/Ebserh, ficará sujeita

à aplicação das sanções estabelecidas no Item 29 deste Edital.

26.7. Não serão pagos o(s) material(is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado no Termo de

Referência – Anexo I - ou a pessoas não autorizadas.

26.8. As demais condições estão estabelecidas no Item 06 do Termo de Referência – Anexo I.

27. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

27.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental estão relacionados no Item 14 do Termo de Referência -

Anexo I.

28. PAGAMENTO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

28.1. O HU-Ufma/Ebserh efetuará o pagamento à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, através de

ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, depois

de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e quantidade, e sua consequente

aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme cláusula

segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária

(CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos materiais

e pela Unidade de Almoxarifado do HU-Ufma/Ebserh, de acordo com as condições de preços e prazos

estabelecidos.

28.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na

nota fiscal apresentada.

28.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou,

ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que

a Contratada providencie as medidas saneadoras.

28.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da

situação, reapresentação do documento fiscal e consequente aprovação pelo HU-Ufma/Ebserh, não

acarretando qualquer ônus para o Contratante.

28.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

28.5. O pagamento ocorrerá no prazo estabelecido no subitem 28.1, após a entrega definitiva dos

materiais.

28.6. Mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente ao material entregue, visada pelo

usuário, com menção ao número da nota do empenho.

28.7. A Nota Fiscal de faturamento deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo

idêntico àquelas constantes da Ordem de Fornecimento combinado com o Termo de Referência – Anexo

I, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

28.8. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão anexar a Declaração conforme Modelo do Anexo IV,

em duas vias, no ato da entrega do produto, junto com a Nota Fiscal.



PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

28.9. No caso de produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e anexos,

os mesmos serão devolvidos à Contratada, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem 28.1,

iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

28.10. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições

de habilitação da Contratada, juntando os resultados ao processo de pagamento.

28.10.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Informativo de créditos não guitados do setor público federal – CADIN;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

f) Certidão Negativa de Inidôneos - TCU.

28.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada

sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério

do Contratante.

28.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

28.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla

defesa.

28.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se

decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

28.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será

rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

28.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

28.16.1. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº

123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

28.17. O HU-Ufma/Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela

Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

28.18. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

28.18.1. Nesta hipótese, enquadra-se também pendência de liquidação de obrigação financeira, em

virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

29. DAS SANÇÕES

29.1. As sanções e demais condições pertinentes encontram-se devidamente estabelecidas no item 10 do

Termo de Referência – Anexo I.

30. DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

30.1. Configura-se como não manutenção da proposta atrasos na entrega dos produtos, não

satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados, ficando a adjudicatária sujeita à pena

prevista no Item 29.

30.2. Somente serão analisados pela Administração do HU-Ufma/Ebserh os pedidos de prorrogação de

prazo de entrega dos produtos que se enquadrem no contido no item 10 da Ata de Registro de Preços

(Anexo II) e ainda:

a) que sejam instruídos com as justificativas de força maior e casos fortuitos satisfatoriamente justificados

e devidamente comprovados;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

b) protocolados no Setor de Suprimentos do HU-Ufma/Ebserh, no horário das 08:00h às 12:00h e das

14:00h às 18:00h, até a data final prevista para a entrega.

30.3. O pedido de prorrogação de prazos de entrega de produtos instruídos em condições diversas das

previstas nas alíneas do subitem anterior não será analisado.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de

documentação referente ao presente Edital.

31.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições

estabelecidas neste Edital e seus anexos.

31.3. A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público,

derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante

escrito e fundamentado.

31.4. É facultado ao Agente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da

isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas

de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente,

a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HU-

Ufma/Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução

ou do resultado do processo licitatório.



PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/ 2021)

31.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <u>www.comprasnet.gov.br</u> e <a href="http://licitacao.huufma.br/">http://licitacao.huufma.br/</a>, bem como pode ser obtido por mídias digitais fornecidas pelo interessado no seguinte endereço: Sala da Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, Rua Barão de Itapary, 227 – Centro, CEP: 65.020 – 070, São Luís – MA, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, nos dias úteis. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço e período.

31.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação, obedecida à legislação vigente.

31.11. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), de	de 2021.
Autoridade Competen	te
ANEXO I – TERMO DE REFE	RÊNCIA

#### 1. OBJETIVO

1.1- Constituição de Registro de Preços do Hospital Universitário da UFMA para aquisição de material de consumo medicamentos manipulados, medicamentos de linha geral, medicamentos sob controle da portaria 344/98 e antimicrobianos (ácido acético, mitomicina, ácido fólico, amitriptilina, ampicilina, entre outros), de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência com consumo previsto para 12 (doze) meses.

1.2- Caso haja discordância entre as especificações destes itens com aqueles do sistema Comprasnet, **prevalecerá às especificações constantes neste Termo de Referência**.

#### 2. OBJETO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

2.1- Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de medicamentos manipulados,

medicamentos de linha geral, medicamentos sob controle da portaria 344/98 e antimicrobianos (ácido

acético, mitomicina, ácido fólico, amitriptilina, ampicilina, entre outros), para utilização no âmbito do

Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), de acordo com as

especificações, quantitativos e condições de fornecimento constantes deste instrumento e seus anexos;

2.2- Trata-se da aquisição de bens de natureza comum, por meio do sistema de registro dos

preços, consignados em ata, para eventuais contratações futuras, de forma contínua e parcelada, a partir

da demanda do HU-UFMA/EBSERH, nos termos preconizados no Art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho

de 2016; combinado com o art. 11, da Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto

Federal nº 7.892/2013, e ainda, em observância à Lei Complementar nº 123/2006, combinada com o

Decreto Federal nº 8.538/2015.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1- O HUUFMA é uma filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, formado por um

complexo amplo e adequada estrutura física de duas grandes unidades hospitalares: Unidade Presidente

Dutra e Unidade Materno Infantil, com leitos disponibilizados para os usuários do Sistema Único de

Saúde. Dispõe também de unidades externas ambulatoriais, recursos tecnológicos e profissionais

capacitados, sendo o hospital público mais bem estruturado e equipado no estado do Maranhão.

3.2- O HUUFMA possui como objetivo prestar assistência à comunidade na área de saúde em todos os

níveis de complexidade, em especial na Alta Complexidade, de forma universalizada e igualitária.

3.3- A solicitação se justifica em virtude da instituição ser credenciada pelo Sistema Único de Saúde para

realização de procedimentos de alta complexidade, tendo como responsabilidade oferecer assistência

segura, ágil, prática, atualizada e de qualidade ao seu usuário, respeitando-se exigências legais. Desta

forma proporciona atendimento seguro e de qualidade, facilitando assim a atuação do profissional e

proporcionando condições favoráveis de trabalho.



PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

3.4- Medicamentos manipulados são utilizados para fins de diagnóstico e para tratamentos diversos em

pacientes com sonda enteral e pacientes pediátricos com necessidade de ajuste de doses e formas

farmacêuticas diferenciadas que não são contempladas pela indústria farmacêutica. Medicamentos de

linha geral são utilizados para terapêutica das mais diversas patologias, quais sejam hipovitaminoses,

distúrbios coagulativos, rejeição de tecidos, hipertensão arterial e diversas outras. Medicamentos sob

controle da portaria 344/1998 incluem uma gama de itens para tratamento de diversas patologias ou

sintomas, como analgesia de diferentes tipos de dor, anestesia, controle de convulsões, distúrbios

psiquiátricos. Antimicrobianos são utilizados na prevenção e tratamento de diferentes infecções causadas

por diversos microorganismos sensíveis a eles, sendo imprescindíveis para esse fim.

3.5- A escassez de materiais de consumo repercute na tomada de decisão dos profissionais da área

médica, de enfermagem e de outras especialidades que tem contato direto com o paciente, isto implica

muitas vezes na interrupção da assistência prestada ao usuário. O desabastecimento pode ocasionar

situações estressantes à equipe multiprofissional, aumento de infecções e de tempo de internação do

usuário com consequente aumento dos custos e gastos hospitalares e em certas ocasiões, danos

irreparáveis ao usuário e seus familiares ou acompanhantes.

3.6- A experiência demonstra que a falta de materiais de consumo gera sentimentos negativos nas

equipes multidisciplinares em relação à atuação da equipe de planejamento e aquisição, que se

exteriorizam nas relações diárias, tais como, desânimo, incapacidade, frustração, desmotivação, e ainda,

ocasionam sobrecarga de trabalho para as equipes gestoras.

3.7- O detalhamento e as especificações técnicas dos produtos foram obtidos a partir do banco de dados

cadastrados no sistema de gerenciamento dos materiais do hospital, sob controle das Comissões de

Farmácia e Terapêutica do HU-UFMA/EBSERH.

3.8- Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da média histórica de consumo

e/ou da utilização provável, com base nas projeções de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais para o

período, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos

tratamentos assistenciais, com a devida autorização e aprovação da autoridade competente deste Órgão.

3.9- O Registro de Preço dos produtos para saúde se faz necessário para viabilizar as condições

estratégicas de ressuprimento dos medicamentos manipulados, medicamentos de linha geral,

medicamentos sob controle da portaria 344/98 e antimicrobianos (ácido acético, mitomicina, ácido



PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/ 2021)

**fólico, amitriptilina, ampicilina, entre outros)** essenciais ao exercício das atividades programáticas do HU-UFMA/EBSERH, gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar ao hospital os recursos materiais necessários ao atendimento.

# 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1- O material de consumo tipo medicamentos manipulados, medicamentos de linha geral, medicamentos sob controle da portaria 344/98 e antimicrobianos de que trata este Termo estão especificados em um total de **51 (cinquenta e um) itens**.

ITEM	САТМАТ	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT UASG 155010	QUANT UASG 155907
		MEDICAMENTOS MANIPULADOS			
1	434277	ÁCIDO ACÉTICO A 2% DILUIDO, SOLUÇÃO AQUOSA 1000ML	L	24	-
2	269068	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (TCA) 50% 100ML, SOLUÇÃO AQUOSA	FR	6	10
3	269073	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (TCA) 80% 100ML, SOLUÇÃO AQUOSA	FR	15	30
4	329774	AZUL DE METILENO 3% SOLUÇÃO AQUOSA 200 ML	FR	30	-
5	323713	CÁLCIO QUELATO + FÓSFORO QUELATO 68MG/ML + 34MG/ML, 50ML SOLUÇÃO ORAL ESPECIALMENTE MANIPULADO	FR	60	-
6	367668	ENXOFRE, EM ÓLEO MINERAL, 20MG/ML 50ML, SUSPENSÃO OLEOSA, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA	FR	6	-
7	417393	FLUDROCORTISONA 0,1MG/5ML 100ML MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO	FR	18	-
8	367673	INDOMETACINA, 1MG/ML 50ML SUSPENSÃO ORAL EM BASE DE XAROPE SIMPLES, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA	FR	6	-
9	438294	MITOMICINA C 0,04%, SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 5 ML ESPECIALMENTE MANIPULADO	FR	50	20
10	392558	NEOMICINA 500MG, MEDICAMENTO ESPECILAMENTE MANIPULADO	CAP	500	-
11	367929	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO AO ENXOFRE, 250 MG+20G/G, POMADA MANIPULADA, BISNAGA	BIS	15	-
12	367512	PIRIMETAMINA, 5 MG/ML, 50ML, SOLUÇÃO ORAL ESPECIALMENTE MANIPULADA	FR	60	-



#### PROCESSO 23523.040959/2020-36

### PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/ 2021)

13	367513	SULFADIAZINA 50MG/ML 50ML SUSPENSÃO ORAL EM BASE DE XAROPE SIMPLES, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA	FR	60	-		
		MEDICAMENTOS DE LINHA GERAL					
14	267503	ÁCIDO FÓLICO 5MG	сом	6000	-		
15	268376	ALBUMINA HUMANA 20% (200MG/ML) 50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	7500	-		
16	272434	ANLODIPINO BESILATO 5MG	СОМ	40000	-		
17	394088	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA FECHADO	FR	1500	1200		
18	437940	CAFEÍNA CITRATO, 20 MG/ML (EQUIVALE A 10MG/ML DE CAFEÍNA), 1ML ESTÉRIL.	AMP	1500	-		
19	282220	CARBACOL (0,1MG/ML) 0,01% 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRA-OCULAR	FA	1500	240		
20	448844	CETOPROFENO 100MG PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL USO ENDOVENOSO	FA	5000	2400		
21	341882	CIANOCOBALAMINA 0,5MG/ML (1000MCG/2ML) 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400	200		
22	271107	CICLOSPORINA 100MG	CAP	1000	1200		
23	271106	CICLOSPORINA 50MG	CAP	1500	800		
24	272193	ESMOLOL 250 MG/ML COM 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	120	-		
25	267653	ESPIRONOLACTONA 25MG	СОМ	8000	4000		
26	295266	GLICEROFOSFATO DE SÓDIO X 5H2O 306,1MG (CORRESPONDENTE A 216MG DE GLICEROFOSFATO DE SÓDIO ANIDRO)	FR	500	-		
27	448616	HIDRÓXIDO DE FERRO III EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III SOLUÇÃO INJETÁVEL USO ENDOVENOSO 5ML, NA FORMA DE COMPLEXO	AMP	1500	1500		
28	273320	INDOMETACINA 50MG	CAP	300			
29	269843	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% 20ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	5000	4800		
30	269846	LIDOCAINA CLORIDRATO GELÉIA 2% GEL 30G	BIS	9000	3000		
31	272581	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	24	600		
32	268160	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FA	21000	12000		
33	296120	OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML 10mL SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	500	-		
34	267743	PREDNISONA 20MG	СОМ	20000	24000		
35	267741	PREDNISONA 5MG	СОМ	9000	12000		
36	460576	SELANTE CIRÚRGICO, FIBRINOGÊNIO + TROMBINA HUMANA + CLORETO DE CÁLCIO, SOLUÇÃO ESTÉRIL, - fibrinogênio (50-95 mg/mL) + Trombina humana (500-1200 UI/mL) + Cloreto de Cálcio (4,0-6,2 mg/mL) contendo ou não + Fator XIII de coagulação (30-80 U/mL) + Aprotinina de pulmão bovino (1000 - 3000 UIC/1 mL) solução estéril - Cada frasco do conjunto com 2 mL ou mais mililitros (mL) (mínimo total 4 mL).	C1	400	60		
37	394023	VASELINA (PETROLATO) 30G PURA, GRAU FARMACÊUTICO, POMADA	BIS	2000	-		
37   394023   VASELINA (PETROLATO) 30G PURA, GRAU FARMACÊUTICO, POMADA   BIS   2000   5    MEDICAMENTOS SOB CONTROLE DA PORTARIA 344/98							



### PROCESSO 23523.040959/2020-36

#### PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/ 2021)

38	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	СОМ	7500	3600
39	272454	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	60	60
40	278261	TIOPENTAL SÓDICO 1G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FA	200	-
		MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS			
41	268207	AMPICILINA 1G PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FA	10000	1200
42	270556	AMPICILINA ASSOCIADA A SULBACTAM, 1G + 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL.	FA	2600	
43	271089	AMOXICILINA 500MG	CAP	3000	1500
44	448843	AMPICILINA 50MG/ML (250MG/5ML) SUSPENSÃO ORAL COM 60ML.	FR	50	-
45	268395	ANFOTERICINA B 50MG PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FA	400	360
46	268394	ANFOTERICINA B 50MG LIPOSSOMAL PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FA	30	100
47	442693	CEFAZOLINA 1G USO PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FA	30000	4000
48	442694	CEFTAZIDIMA 1G PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FA	2000	800
49	271116	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML USO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA	FR	5000	1800
50	273413	LINEZOLIDA 2MG/ML 300ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA	BOL	1100	200
51	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400GR, CREME	PT	150	-

- 4.2 − É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 10.303 (Decreto № 7892/2013. Art. 12, § 1º).
- 4.3 O valor do preço unitário é o máximo que o HUUFMA dispõe a pagar por contratação;
- 4.4 As especificações claras e detalhadas dos bens ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim, "Descrição Detalhada" do objeto ofertado, disponível no Sistema Comprasnet, sob pena de desclassificação.
- 4.5 O HU-UFMA se reserva o direito de solicitar ou dispensar a apresentação de amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica.
- 4.5.1- As amostras, quando solicitadas, deverão conter descrição detalhada em português, dos medicamentos ofertados e no caso dos itens 14 a 51, deverão ser apresentadas juntamente com as bulas originais, que contenham descrição detalhada em português;
- 4.6 Quando solicitadas as amostras, os catálogos e os prospectos deverão ser enviadas, em embalagem personalizada, com todas as informações sobre o item de acordo com a marca cotada e quantidade



PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

solicitada, indicada pelo pregoeiro no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6.1- O licitante deverá encaminhar amostras dos produtos à Unidade de Licitação do HU-UFMA **no horário de 08 às 12h e 14 às 18h**, em embalagem personalizada, etiquetadas com nome e endereço da empresa, conforme modelo:

Empresa:

Endereço:

SIDEC Nº:

Item, descrição do produto, quantidade, marca do produto:

- 4.7 As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação;
- 4.8 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivadas no HUUFMA e poderão subsidiar avaliações dos medicamentos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de medicamentos e produtos;
- 4.9 O licitante participante deste pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

#### 5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União, a cargo do HU-UFMA/EBSERH cujo elemento de despesa específico deverão constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicados no presente processo pela Divisão de Administração Financeira.
- 5.2 De acordo com Art. 34 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e Art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, o valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

#### 6. RECEBIMENTO DO OBJETO



PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

6.1 - A entrega do(s) material(is) deverá ser efetuada na Central de Abastecimento Farmacêutico

Hospital Universitário da UFMA, em até 20 (vinte) dias corridos a partir da recebimento da Nota de

Empenho, no seguinte endereco: Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - São Luís (MA)- CEP: 65020-070,

no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

6.1.1 - A entrega do(s) material(is) deverá ser efetuada no HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD

SANTOS/UFBA, a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: RUA DOUTOR

AUGUSTO VIANA, S/N, CANELA, Salvador/BA. DD/Telefone: 71 32838087 DDD/Fax: 7132838085, E-

mail: danielribeiro.hupes.ufba@gmail.com.

6.2 - O recebimento será efetuado nos seguintes termos:

6.2.1 - provisoriamente - para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)

apresentados com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, limitando-se a verificar a sua

conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data

de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.2.2 - definitivamente - no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por

Comissão / Servidor designado pela Autoridade competente, após a verificação da qualidade e

quantidade do material entregue de conformidade com o exigido neste Edital.

a) Em caso de conformidade, a Comissão / Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos

materiais, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Contabilidade do Hospital Universitário

da UFMA, para fins de pagamento.

b) Em caso de não conformidade, a Comissão / Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para

as devidas correções.

6.3- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos

prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4 - Prazo de validade dos materiais igual ou superior a 12 (doze) meses a partir da entrega (itens 14 a

51).

6.4.1- O recebimento do(s) material(is) com validade que atenda em até 75% do período necessário

poderá ser autorizado de forma excepcional, após avaliação da equipe técnica e mediante a

apresentação de JUSTIFICATIVA DO LICITANTE, acompanhada da DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA



PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

TROCA DO MEDICAMENTO OU MATERIAL, que por ventura tenha validade expirada (vencida) devido ao não atendimento do subitem 6.4;

- 6.5 **Os itens 1 a 13**, para efeito de utilização do produto manipulado, este deve ser entregue em tempo hábil que permita a **utilização de no MÍNIMO 75% de seu prazo de validade**.
- 6.5.1 No caso das manipulações dos itens só deverão ser efetuadas após solicitação. Não serão aceitas manipulações com data de fabricação anterior. O medicamento deve ter seu prazo de validade estabelecido conforme as disposições do item 15.4 do Anexo I da RDC 67/2007.
- 6.6 Todos os **produtos manipulados (itens 1 a 13)** deverão estar de acordo com o que determina as Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em Farmácias descrita na RDC № 67 de 8 de Outubro de 2007 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ MS.
- 6.6.1 Os produtos deverão apresentar quando da entrega, registrados em suas embalagens os seguintes dados relacionados abaixo, conforme RDC n° 67/2007, e demais dados aplicáveis conforme a RDC citada para casos específicos:
- 6.6.2 As preparações magistrais devem conter os seguintes dados em seu rótulo:
- a) nome do prescritor;
- b) Nome e endereço da Instituição requerente (HUUFMA);
- c) número de registro da formulação no Livro de Receituário;
- d) data da manipulação;
- e) prazo de validade;
- f) componentes da formulação com respectivas quantidades;
- g) número de unidades;
- h) peso ou volume contidos;
- i) posologia;
- j) identificação da farmácia;
- k) C.N.P.J;
- I) endereço completo;
- m) nome do farmacêutico responsável técnico com o respectivo número no Conselho Regional de Farmácia.



PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

n) número do formulário de requisição de medicamento manipulado (número da ordem de

fornecimento).

6.6.3- As preparações oficinais devem conter os seguintes dados em seu rótulo:

a) denominação farmacopéica do produto;

b) componentes da formulação com respectivas quantidades;

c) indicações do Formulário Oficial de referência;

d) data de manipulação e prazo de validade;

e) número de unidades ou peso ou volume contidos

f) posologia;

g) identificação da farmácia;

h) C.N.P.J.;

i) endereço completo do estabelecimento;

j) nome do farmacêutico responsável técnico com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional

de Farmácia:

i) número do formulário de requisição de medicamento manipulado (vide anexo I - folha 2).

6.6.4- A contratada deve informar na embalagem principal através de avisos (adesivos, etiquetas e/ou

dados litografados) os cuidados referentes à conservação, armazenamento e estabilidade.

6.7 – Os produtos para saúde deverão ser fornecidos em embalagem com apresentação em conformidade

com os requisitos estabelecidos pela RDC № 59/2000 - ANVISA, assim como os rótulos e/ou etiquetas de

identificação nos termos do Art. 31, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº

8.078/1990), onde devem constar de forma clara, precisa e em língua portuguesa as seguintes

informações: identificação do produto para saúde, lote, data de fabricação, prazo de validade, número

do registro no órgão competente, nome do responsável técnico e as instruções para armazenamento.

6.8- Aos materiais que apresentarem as embalagens violadas serão rejeitadas.

6.9- É vedada a entrega de material em desacordo com as especificações que constam no edital, na

proposta e na ata de registro de preços.

6.10- O item rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de

notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o material, a partir da data de confirmação da

impropriedade;

6.11- Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da

CONTRATADA;

6.12- Não serão pagos o(s) material (is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado no item 6.1 ou a

pessoas não autorizadas.

7. VALOR ESTIMADO

7.1- De acordo com Art. 34 da Lei № 13.303 de 30 de junho de 2016 e Art. 13 do Regulamento de

Licitações e Contratos da EBSERH, o valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, facultando-

se sua publicidade, mediante justificativa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - O licitante vencedor obrigar-se-á:

8.1.1- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com

as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Termo de Referência;

8.1.2- Encaminhar Licença Sanitária revalidada em substituição ao protocolo apresentado na contratação;

8.1.3- Encaminhar Registro de Produtos revalidado em substituição à solicitação de sua revalidação

(Petição I e II) do item cotado;

8.1.4- Apresentar relatório de análises de controle de qualidade e/ou os laudos analíticos realizados

pela farmácia ou por um laboratório de referencia a fim de verificar o atendimento às especificações

estabelecidas sempre que for solicitado pelo contratante;

8.1.5- Disponibilizar equipe técnica da contratada para eventuais dúvidas técnicas que possam surgir em

torno da manipulação do produto, inclusive sobre controle de qualidade e desvios de qualidade;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

8.1.6- Responsabilizar-se por todas as despesas impostas, encargos trabalhistas, previdenciários,

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros

custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados;

8.1.7 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em perfeitas condições de uso e prazo estabelecido, de acordo

com as especificações e quantidades constantes do item 4, no prazo máximo estabelecido em proposta

enviada, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência;

8.1.8- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14

e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei № 8.078, de 1990);

8.1.9 - Substituir às suas expensas no prazo de até 10 (dez) dias corrido, após o recebimento da notificação

expedida pelo Hospital Universitário da UFMA, o material caso se constate avarias, defeitos, prazo de

validade vencido ou em desacordo com as especificações do Edital;

8.1.10 - Comunicar ao Hospital Universitário da UFMA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas

que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

de entrega previsto;

8.1.11- Manter os dados cadastrais (e-mail, telefone e endereço) atualizados no momento da entrega

da proposta e atualizar eventuais alterações junto ao Setor de Farmácia Hospitalar.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos medicamentos/ou materiais por meio de designados

especialmente para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva nota fiscal, com as ressalvas que se

fizerem necessárias.

9.2- Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material,

solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações

do Edital do Pregão Eletrônico e em seus Anexos.

9.3- Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do material a cargo da licitante

vencedora.

9.4 - Proceder o pagamento na forma e no prazo pactuados.



PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

9.5- Controlar o saldo financeiro e a quantidade dos produtos; providenciar a emissão da nota de

empenho e indicar um responsável para contatos e soluções pertinentes.

9.6- Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem

fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de

quem tiver dado causa ao fato.

9.7- Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na

execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.8- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9.9 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, através do Servidor

designado pela Autoridade competente do HUUFMA.

9.10 - Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

9.11- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com

terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12- Tomar medidas para que a fiscalização da execução contratual seja realizada de forma adequada

por profissional com capacidade técnica para tal.

10. SANÇÕES

10.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

rede EBSERH, nos termos do artigo Nº113 do RLCE, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

10.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

contratação;

10.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento

de quaisquer tributos;

10.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede EBSERH em virtude de atos ilícitos

praticados;

10.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;



PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

- 10.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 10.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 10.1.9. não mantiver a proposta;
- 10.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei № 12.846/2013.
- 10.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 10.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I Advertência a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **HUUFMA-EBSERH**;
- II Multa, na seguinte forma:
- a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;
- c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;
- d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta,

responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente

devidos pela EBSERH ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II,

devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez)

dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de

descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do

Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela

contratada.

10.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de

entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total

ou parcialmente da multa.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar

e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das

multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

10.7. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00

(dez) reais serão abonadas, conforme decisão da Superintendente do HUUFMA-EBSERH.

10.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras,

previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à

Administração.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta

do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o

princípio da proporcionalidade.

10.10. Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 6º, Parágrafo Único, aplicar,

garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na Ata de

Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias

contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

10.11. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos

relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a

aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as

ocorrências ao órgão gerenciador.

10.12. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional EBSERH nº 03, de 03 de junho

2016. de

disponível

sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03 boletim servico 16

9 06 06 16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento

dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o

procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Servicos Hospitalares - EBSERH, voltado

à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação

das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1- Os preços propostos deverão incluir todas as despesas impostas, encargos trabalhistas,

previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e

quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os objetos adquiridos.

11.2 – A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do

produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

a) forma farmacêutica;

b) excipientes da formulação, tais quais estabilizantes, flavorizantes e conservantes;

c) apresentar Tabela de referência de estabilidade, conservação e metodologia de preparação e

referência bibliográfica, conforme especificações no ENCARTE A para os itens listados no referido

anexo;

d) concentração do produto;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

f) indicação da apresentação do produto por embalagem;

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

g) declaração de sustentabilidade ambiental, conforme Modelo constante no Encarte B deste Termo de

Referência.

11.3- A licitante participante do certame não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade

inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

11.4- Para julgamento da licitação considerar-se-á vencedora, desde que atendida às especificações e

condições constantes do instrumento convocatório, a licitante deve apresentar o menor preço por item.

12. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1 - O Hospital Universitário da UFMA efetuará o pagamento à licitante vencedora, em até 30 (trinta)

dias, através de depósito bancário, em conta, na Agência Bancária e conta indicada pela Contratada,

depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua

consequente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme

cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de Política

Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante

dos materiais e pelo Almoxarifado Central do Hospital Universitário da UFMA, de acordo com as condições

de preços e prazos estabelecidos.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - Documentos complementares para a habilitação técnica

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com

o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito

público ou privado;

b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de

Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade em nome do licitante;



PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

b.1) Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar protocolo de revalidação,

acompanhada da Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação da licitante

(Art. 22, parágrafo 1º e 2º do Decreto №74.170 de junho de 1974);

c) Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA),

dentro do prazo de validade em nome do fabricante, itens 14 a 51;

c.1) Em caso de registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar solicitação de sua revalidação

(Petição I e II), acompanhada do registro vencido. A não apresentação do registro do produto e do pedido

de revalidação (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

d) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério

da Saúde (ANVISA) em nome do licitante;

e) Autorização Especial de Funcionamento, concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do

Ministério da Saúde (ANVISA) em nome do licitante, no caso dos itens 38 a 40.

f) Certificado de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional

competente, dentro do prazo de validade em nome do licitante.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1- Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo

com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro

de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento,

Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber;

14.1.2- Os licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo

constante do **ENCARTE B** deste Termo de Referência, após a abertura da sessão e conforme instruções

dadas pelo pregoeiro.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 - O presente "Termo de Referência" foi elaborado pela equipe de planejamento do Setor de Farmácia

Hospitalar do HUUFMA e pela autoridade requisitante, estando em consonância com as disposições legais



PROCESSO 23523.040959/2020-36
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/ 2021)

e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.

#### **ENCARTE A**

# TABELA DE REFERÊNCIA DE ESTABILIDADE, CONSERVAÇÃO E METODOLOGIA DE PREPARAÇÃO E REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- a) Na tabela em destaque deve estar mencionada a fonte bibliográfica da metodologia utilizada na preparação dos medicamentos e sobre os cuidados referentes à conservação, armazenamento e estabilidade destes.
- b) A metodologia utilizada deve estar referenciada de Compêndio Oficial (Farmacopeias Brasileira, Americana ou Europeia) publicações em revistas indexadas, formulário reconhecido na área, literatura voltada para a área da manipulação e/ou informes técnicos/recomendações dos fabricantes da matéria-prima.
- c) A estabilidade refere-se ao prazo de validade do produto após manipulado, devendo esta estar de acordo com a RDC 67/2007 e ser fiel aos testes físico-químicos realizados no desenvolvimento da metodologia citada para a manipulação do produto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTABILIDADE	CONSERVAÇÃO	METODOLOGIA*	REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA
1	ÁCIDO ACÉTICO A 2% DILUIDO, SOLUÇÃO AQUOSA 1000ML			Dispensado	Dispensado
1 2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (TCA) 50% 100ML, SOLUÇÃO AQUOSA			Dispensado	Dispensado



#### PROCESSO 23523.040959/2020-36

### PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/ 2021)

3	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (TCA) 80% 100ML, SOLUÇÃO AQUOSA	Dispensado	Dispensado
4	AZUL DE METILENO 3% SOLUÇÃO AQUOSA 200 ML	Dispensado	Dispensado
5	CÁLCIO QUELATO + FÓSFORO QUELATO 68MG/ML + 34MG/ML, 50ML SOLUÇÃO ORAL ESPECIALMENTE MANIPULADO		
6	ENXOFRE, EM ÓLEO MINERAL, 20MG/ML 50ML, SUSPENSÃO OLEOSA, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA		
7	FLUDROCORTISONA 0,1MG/5ML 100ML MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO		
8	INDOMETACINA, 1MG/ML 50ML SUSPENSÃO ORAL EM BASE DE XAROPE SIMPLES, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA		
9	MITOMICINA C 0,04%, SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 5 ML ESPECIALMENTE MANIPULADO		
10	NEOMICINA 500MG, MEDICAMENTO ESPECILAMENTE MANIPULADO		
11	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO AO ENXOFRE, 250 MG+20G/G, POMADA MANIPULADA, BISNAGA		
12	PIRIMETAMINA, 5 MG/ML, 50ML, SOLUÇÃO ORAL ESPECIALMENTE MANIPULADA		
13	SULFADIAZINA 50MG/ML 50ML SUSPENSÃO ORAL EM BASE DE XAROPE SIMPLES, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA		

<sup>\*</sup> A metodologia do preparo deve ser mencionada de forma resumida e clara, fazendo constar ainda quais adjuvantes, excipientes e /ou veículos fazem parte da formulação.



PROCESSO 23523.040959/2020-36
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/ 2021)

#### **ENCARTE B**

# **DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

	Para fins de particip	oação na licit	ação Pregã	o Eletrô	nico n	º <mark>XXX/X</mark>	XXX, a	a emp	resa (	nome	e com	pleto
da	proponente)									CN	IPJ	Nο
		sediada _						_ (eı	ndere	ço	comp	leto),
DECLA	RA sob as penas o	de Lei, que	atende a	todos	os re	quisitos	da	legisla	ção	existe	ente	sobre
sustent	tabilidade ambiental	na produçã	o e/ou con	nercializ	ação,	armazer	name	nto e	trans	porte	do c	bjeto
da licita	acão.											



PROCESSO 23523.040959/2020-36
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/ 2021

RP SIDEC 18/ 2021)
Local e data:
Assinatura devidamente identificada do representante legal
Nº do CPF e № da Identidade

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/ 2021)

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITAL	.ARES, por meio de su	a Filial o HOSPITA	L UNIVERSI	TÁRIO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	- HU-UFMA, inscrita	no CNPJ 15.126.4	37/0004-96	5, UG-
155010, sediada à Rua Barão de Itapary, 227	, Centro - São Luís -	- MA, CEP: 65.02	0-070, nes	te ato
representada por sua Superintendente - Joyce S	antos Lages, nomead	a pela Portaria nº	22, de 26 d	e abril
de 2013, publicada no DOU nº 81, fls. 11, de 29	de abril de 2013, no	uso das atribuiçõe	s conferida	s pelo
artigo 4º, Inciso VIII da Portaria nº 125/2012, n	os termos do Regular	mento de Licitaçõo	es e Contra	tos da
Ebserh, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 201	.6, do Decreto nº. 7.89	92, de 23 de janeir	o de 2013,	da Lei
Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e n	as disposições contid	as no instrumento	convocató	rio do
Pregão Eletrônico (RP SIDEC/), F	PROCESSO 23523.040	<b>959/2020-36</b> , res	olve regist	rar os
preços das empresas classificadas em primeiro	lugar, por item, no ce	rtame acima refer	ido, homol	ogado
no dia, com validade da ata	do registro de preço	s até de de	e 2022, con	forme
consta no Anexo I, que passa a fazer parte integ	rante desta Ata. A(s) E	Empresa(s) detent	ora(s) do Re	gistro
de Preços (é) são: 1 -	(Nome da Empresa),	CNPJ nº	, con	n sede
à,	representada	neste	ato	por
; 2		(Nome da Ei	mpresa), Cl	NPJ nº
, com sede à		, re	presentada	neste
ato por	e 3		(	Nome
da Empresa), CNPJ nº, con	n sede à			
representada neste ato por	Е	sta(s) Empresa(s	assume(	m) o
compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de	acordo com as espec	ificações, quantid	ades estima	adas e
pelo(s) preco(s) registrado(s), observadas as cor	ndições enunciadas na	ıs cláusulas que se	seguem:	

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro de preço dos itens especificados no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

# 2. DA VIGÊNCIA



PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura

da Ata de Registro de Preços.

2.2. Nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o HU-Ufma/Ebserh não está obrigado a

adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos

preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se,

todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de

emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.

3.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada conforme Termo de Referência – Anexo I, contada a

partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal

de Faturamento.

3.3. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Item 06 do Anexo

I deste Edital.

3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos

itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas

no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

b) Em até 10 (dez) dias úteis, após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação

de irregularidade seja posterior à entrega.

3.5.1. A recusa da Contratada em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das

sanções por inadimplemento previstas no Edital.

3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista

de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador

(OG), o HU-Ufma/Ebserh, ou qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades

contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que

devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas

no Decreto nº 9.488, de 2018.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são)

o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e

constante(s) do Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e

condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas

empresas detentoras do presente registro de preço, salvo:

5.3.1. Quando o preço de mercado for menor que o preço registrado na Ata de Registro de Preços,

constatado pela pesquisa de preços praticados no mercado, realizada pelo HU-Ufma/Ebserh, a

Administração poderá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua

adequação ao praticado pelo mercado.

5.3.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o HU-

Ufma/Ebserh convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador

poderá:

5.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de

fornecimento;

5.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de

Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Regulamento

de Licitações e Contratos da Ebserh.

5.6. O HU-Ufma/Ebserh efetuará o pagamento à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, através de

ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, depois

de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e quantidade, e sua consequente

aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme cláusula

segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de política Fazendária

(CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos materiais

e pela Unidade de Almoxarifado do HU-Ufma/Ebserh, de acordo com as condições de preços e prazos

estabelecidos.

5.7. É vedado efetuar acréscimo aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o

acréscimo de que trata o Decreto 7.892/2013, art. 12, § 1º.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. De forma automática:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pelo **HU-Ufma/Ebserh**, quando caracterizado o interesse público.

**6.1.2.** Do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico,

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de

forca maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do

mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado;

c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento

licitatório;

d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de

Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;

g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo

estabelecido, sem justificativa aceitável pelo HU-Ufma/Ebserh;

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de

Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe

o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16

anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

I) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do HU-

Ufma/Ebserh, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem

6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio

eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.



PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento

do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que

terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao

fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação

de cancelamento.

a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s)

fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s)

compromisso(s) assumido(s);

b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s)

compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7. DAS SANÇÕES

7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

rede Ebserh, nos termos do artigo 113 do RLCE, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

contratação;

7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento

de quaisquer tributos;

7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede Ebserh em virtude de atos ilícitos

praticados;

7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

7.1.9. não mantiver a proposta;

7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;



PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública

previstos na Lei 12.846/2013.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão

para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer

momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo

administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis,

quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das

recomendações ou determinações da fiscalização do HU-Ufma/Ebserh;

II – Multa, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no

caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não

devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a

emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do

objeto contratado.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por

prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta,

responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente

devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II,

devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez)

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de

descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela

contratada.

7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega

consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou

parcialmente da multa.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e

contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das

multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00

(dez) reais serão abonadas, conforme decisão da Superintendente do HU-Ufma/Ebserh.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras,

previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à

Administração.

7.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta

do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o

princípio da proporcionalidade.

7.10. Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 6º, Parágrafo Único, aplicar,

garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na Ata de

Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias

contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.11. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos

relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a

aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as

ocorrências ao órgão gerenciador.



PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

7.12. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional Ebserh nº 03, de 03 de junho

de 2016. disponível sítio no

http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03 boletim servico 169 0

6 06 16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa

norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento

administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, voltado à aplicação de

sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções

administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

8. DA RESCISÃO DE CONTRATO DECORRENTE DO REGISTRO DE PRECOS

8.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 114 e 115, do Regulamento da Empresa

Brasileira ensejará a rescisão do contrato:

a) Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VI, do Artigo 115, do

referido Regulamento;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência

mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, desde que haja

conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos Incisos

I a VI, do Artigo 115, do Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh, acarretará as consequências

previstas nos Artigos 111 e 112 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o

contraditório e ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da

autoridade competente.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o Contratante contratar com as licitantes

classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Cabe ao Órgão Gerenciador, o HU-Ufma/Ebserh, ou outro órgão que venha a fazer uso desta ata

proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas

as especificações, data e horários de entregas, consoante o disposto no artigo 102 do Regulamento de

Licitações e Contratos da Ebserh.

9.2. A cada fornecimento de item será emitido recibo nos termos do art. 102, do Regulamento de

Licitações e Contratos da Ebserh, por pessoa indicada pela Administração.

9.3. Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não

satisfaça(m) às especificações estabelecidas ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data

pré-estabelecidos.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de

preço, prorrogação de prazos ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das

situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde

que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão

Gerenciador:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº.

10.406/2002).

11. DOS CASOS OMISSOS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.040959/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021)

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da

Ebserh e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de

instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro

instrumento similar.

11.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou

entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016,

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas,

no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

11.4. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da

Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que

este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, observada a ordem de

classificação.

11.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique

as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

11.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão

ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados

na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão

Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e

demais elementos do presente processo.



PROCESSO 23523.040959/2020-36 PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/ 2021)

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presentes.

> São Luís (MA), de de 2021.

**Joyce Santos Lages** Órgão Gerenciador

**Eurico Santos Neto** Superintendente do HU-Ufma/Ebserh Gerente Administrativo do HU-Ufma/Ebserh Órgão Gerenciador

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA

#### **ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

RELAÇÃO DAS EMPRESAS DETENTORAS DE REGISTRO DE PREÇOS



PROCESSO 23523.040959/2020-36
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/ 2021)

	ANEXO III – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE
Razão Social:	
Nº. CNPJ:	
Inscrição Estadual:	

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



PROCESSO 23523.040959/2020-36 PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/2021) Endereço Completo e Atualizado da Empresa: CEP: Cidade/UF: Nome Completo do Representante\*: Cargo: **Telefone Comercial: Correio Eletrônico:** Nº. de Identidade: Órgão Emissor/UF: Nº. do CPF: **Endereço Residencial:** CEP: Cidade/UF: Nacionalidade: Estado Civil: DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA Nº. do Código do Banco: Nome do Banco: Nº da Conta Corrente: Nº. da Agência: Cidade/UF da Agência Bancária: Local e data: \_\_\_\_\_

# OBSERVAÇÃO:

 Preencher com os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, caso a empresa seja vencedora na licitação e encaminhar juntamente com a Proposta de Precos.

Assinatura devidamente identificada do representante legal № do CPF e № da Identidade

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

Senhora
Joyce Santos Lages
Superintendente do **HU-Ufma/Ebserh** 



PROCESSO 23523.040959/2020-36
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/ 2021)

	(Nome	da	empresa),	com	sede
			(Endereço com	<b>pleto),</b> i	nscrita no
CNPJ sob nº DECLARA ao HU	-Ufma/Ebs	<b>erh,</b> para	a fins de não incid	dência n	a fonte do
IRPJ, da CSDL, da COFINS e da contribuição para o I	PIS/PASEP, a	que se	refere o art. 64 d	la Lei nº	. 9.430, de
27 de dezembro de 1996, que é regularmente insc	crita no Sist	ema Inte	egrado de Pagam	iento de	Impostos
e Contribuições das Microempresas e das Empres	as de Pequ	eno Port	e (Simples), nos	termos	da Lei nº.
9.317, de 05 de dezembro de 1996.					
Para esse efeito, a declarante informa que:					
I. preenche os seguintes requisitos:					
a. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco a	nos, contad	os da da	ta da emissão, o	s docum	ientos que
comprovam a origem de suas receitas e a efetiv	vação de su	ıas desp	esas, bem assim	ո, a rea	lização de
quaisquer outros atos ou operações que venham a	modificar s	sua situa	ção patrimonial;		
<b>b.</b> apresenta anualmente Declaração de Informa	ições Econô	mico-Fis	scais da Pessoa J	Iurídica	(DIPJ), em
conformidade com o disposto em ato da Secretaria	a da Receita	Federal			
II. o signatário é representante legal desta en	npresa, ass	umindo	o compromisso	de i	nformar à
Secretaria da Receita Federal e à unidade pagad	ora, imedia	tamente	e, eventual dese	nquadra	ımento da
presente situação e está ciente de que a falsidad	de na presta	ação des	tas informações	, sem p	rejuízo do
disposto no Art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o suje	eitará, junta	mente c	om as demais pe	ssoas qu	ıe para ela
concorrem, às penalidades previstas na legislação o	riminal e tri	butária ı	elativas à falsida	de ideol	ógica (Art.
299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem t	ributária (A	rt. 1º. da	a Lei nº. 8.137, d	e 27 de	dezembro
de 1996).					
Local e data					
Assinatura do Responsável					

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH



PROCESSO 23523.040959/2020-36
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 18/ 2021)

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome	do Administrador	CPF
DADOS DA EMPRESA:		
Nome:		
Endereço:		CEP:
Telefone:	E-mail:	
CNPJ:		
	(local e data)	